

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação dos Partícipes:

Órgão proponente:	Fundo Social de São Paulo - FUSSP
Programa:	Escola de Qualificação Profissional
Presidente do FUSSP:	Berenice Maria Giannella
Endereço:	Palácio dos Bandeirantes – Av. Morumbi, nº 4.500, São Paulo – SP. CEP: 05650-905
Telefone:	(11) 2193-6989

Município	SÃO ROQUE
Endereço completo com CEP:	Rua São Paulo 966, São Roque, SP, 18135-125
Prefeito(a):	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
E-mail institucional para contato:	prefeito@saoroque.sp.gov.br
Telefone para contato com DDD:	(11) 4784-8523
Gestor(a) responsável pelo Convênio:	Nome: Danieli Castro
	Cargo: Chefe de Gabinete
	E-mail: dcastro@saoroque.sp.gov.br
	Telefone: (11) 4784-8523

2. Justificativa do convênio

O Programa Escola de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o objetivo de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população vulnerável paulista.

Os cursos de qualificação profissional do FUSSP são desenvolvidos em espaços próprios, como nas escolas do FUSSP implantadas nas Praças da Cidadania (atualmente com 03 unidades já implantadas) e em 10 unidades dos Centros de Integração da Cidadania – CICs, geridos pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Para além destes espaços, o FUSSP celebra parcerias com municípios e organizações da

sociedade civil para que os cursos de qualificação profissional sejam realizados nos espaços destes entes e entidades, a fim de proporcionar maior alcance ao Programa.

O presente Plano de Trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSP e o município, para a realização dos cursos da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território. Neste formato de parceria, o município igualmente se responsabiliza pelos equipamentos necessários à realização dos cursos escolhidos.

3. Objeto

Este Plano de Trabalho prevê a transferência de recursos ao município para a execução dos cursos da Escola de Qualificação Profissional.

Deverão ser realizados 6 (seis) cursos – **abrangendo 03 (três) áreas do conhecimento com 02 (dois) cursos de cada uma** conforme tabela abaixo:

Área do Conhecimento	Cursos		Carga horária
1.	a.	PIZZAIOLO	20
	b.	SALGADEIRO	20
2.	a.	COSTUREIRO AVANÇADO: CONserto E AJUSTE	60
	b.	COSTUREIRO AVANÇADO: CONserto E AJUSTE	60
3.	a.	MANICURE	60
	b.	CUIDADOR DE IDOSOS	80

4. Público Alvo

Os cursos objeto do desta parceria, em atendimento no Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011 (e alterações), destinam-se a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e com idade mínima de 16 anos, exceto para alguns cursos em que se entende ser necessário a idade mínima de 18 anos (quadro abaixo).

ÁREAS DE CONHECIMENTO	CURSOS	IDADE
Beleza e Bem-estar	Cabeleireiro (Básico)	16
	Manicure e Pedicure	18
	Maquiagem	16
	Barbeiro	18
	Cuidador de idosos	18
Moda	Costureiro básico	16
	Costureiro avançado: modelagem	16
	Costureiro avançado: conserto e ajuste	16
	Costureiro avançado: malha e agasalho	16
Gastronomia	Confeitaria	16
	Panificação	16
	Pizzaiolo	16
	Salgadeiro	16
Construção Civil	Pedreiro	18
	Assentador de piso e azulejo	18
Administração	Auxiliar administrativo	16
Informática	Informática básica	16

5. Objetivos

Os cursos da Escola de Qualificação Profissional têm como objetivo:

- Capacitar os monitores para que sejam agentes replicadores do conhecimento;
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social em diversas técnicas nas áreas ofertadas;
- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de trabalho ou por meio do trabalho e empreendedorismo;
- Fomentar a economia local; e
- Reduzir a vulnerabilidade social no município.

6. Metas e Indicadores

O convênio terá como meta, cumulativamente:

1. a realização dos seis cursos escolhidos; e
2. a capacitação mínima de alunos para cada curso.

A aferição da meta se dará em conformidade com a pontuação estabelecida abaixo:

Indicadores		Critério	Pontuação
A	Número de matrículas efetivadas	0 a 4	0
		5 a 9	5
		10 a 15	10
B	Número de alunos concluintes	0 a 4	0
		5 a 9	10
		10 a 15	20

A nota da avaliação de cada curso será calculada a partir do seguinte resultado:

$$\text{Nota por curso} = \frac{(\text{Nota indicador A} + \text{Nota indicador B})}{2}$$

Considerada a nota obtida na fórmula acima, o curso será considerado:

Nota	Avaliação Final
Nota abaixo de 7,5	Meta de alunos não atendida
Nota 7,5 ou 10	Meta de alunos atendida
Nota 15	Meta de alunos superada

O convênio que tiver pelo menos um de seus cursos avaliado como “meta de alunos não atendida” será objeto de rescisão.

No caso de não atendimento da meta, o município poderá elaborar uma justificativa técnica (acompanhada das respectivas comprovações) que identifique os problemas encontrados para a execução do curso, bem como quais foram as providências tomadas para saná-los. Se as justificativas e documentos comprobatórios forem considerados suficientes a justificar o não atendimento da meta, o FUSSP poderá reavaliar a decisão.

7. Período de execução e vigência

Este plano de trabalho prevê a vigência de **24 meses**, sendo 18 meses destinados execução dos cursos e prestação de contas e 6 meses para análise e encerramento do convênio, conforme cronograma do Item 8 deste plano de trabalho.

8. Cronograma de Atividades

		MESES																									
ETAPAS DO CONVÊNIO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DOS CURSOS	Etapa 1 a 4						Etapa 5 e 6																			
	PRESTAÇÃO DE CONTAS																Etapa 7										

A “**Etapa 5 – Realização dos cursos**” pode variar de 1 mês e uma semana até 03 meses de execução a depender dos cursos selecionados (verificar quadro de duração máxima dos cursos segundo a carga horária na Etapa 5 - constante do item 9 deste Plano de Trabalho).

9. Etapas do convênio

O convênio se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

Etapa		Atividades envolvidas
1	Celebração do convênio e repasses financeiro e material	- No momento da assinatura do convênio o FUSSP disponibilizará os documentos previstos no Item 10.1; - Após assinatura do termo de convênio, o FUSSP terá até 10 (dez) dias para realização do repasse financeiro; - No mesmo prazo, o FUSSP deverá disponibilizar os materiais previstos no Item 10.1 para retirada pelo município.
2	Preparação do local e aquisição dos insumos dos cursos	- Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos, preparado com a instalação dos mobiliários e equipamentos necessários, obedecendo às especificidades de cada curso, bem como atendendo as normas legais e regulamentares aplicáveis; - Adquirir os insumos necessários para execução dos cursos, em conformidade com o Anexo I, atentando-se à exigência de comprovação desta aquisição na forma prevista no Item 12.2 deste plano de trabalho.
3	Divulgação dos cursos e seleção dos alunos.	- Divulgação dos cursos na forma prevista pelo manual de comunicação a ser fornecido pelo FUSSP no ato da assinatura do convênio; - A seleção dos alunos contemplará a inscrição e matrícula nos cursos. - A inscrição ocorrerá durante o período da divulgação do curso e se caracteriza pela elaboração de lista com os nomes e documentações dos interessados; - A matrícula ocorrerá por ordem de inscrição, após a conferência dos documentos e dos requisitos do curso, até o número de vagas disponibilizadas pelo município. - Aqueles que não forem contemplados com a matrícula, integrarão a lista de espera. Se houver desistências até a primeira aula do curso, o município deverá convocá-los por ordem de inscrição.

		○ Realizar a matrícula dos alunos no Sistema do FUSSP, de acordo com os cursos previstos neste Plano de Trabalho.												
4	Gestão dos monitores do curso	• Selecionar o monitor do curso com domínio sobre a matéria a ser ministrada; • Orientar os monitores a realizar a capacitação online feita pelo corpo técnico do Fundo Social de São Paulo; • Certificar os monitores capacitados; • Remunerar os monitores.												
5	Realização dos cursos	• Realizar os cursos por meio de aulas teóricas e práticas com orientação de monitor capacitado, seguindo o material didático disponibilizado, observando as disposições abaixo sobre período de realização e carga horária de cada curso. <table border="1"> <thead> <tr> <th>CARGA HORÁRIA</th><th>PERÍODO MÍNIMO</th><th>PERÍODO MÁXIMO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20 HORAS</td><td>5 DIAS</td><td>1 MÊS E 1 SEMANA</td></tr> <tr> <td>60 HORAS</td><td>15 DIAS</td><td>2 MESES</td></tr> <tr> <td>80 HORAS</td><td>20 DIAS</td><td>3 MESES</td></tr> </tbody> </table>	CARGA HORÁRIA	PERÍODO MÍNIMO	PERÍODO MÁXIMO	20 HORAS	5 DIAS	1 MÊS E 1 SEMANA	60 HORAS	15 DIAS	2 MESES	80 HORAS	20 DIAS	3 MESES
CARGA HORÁRIA	PERÍODO MÍNIMO	PERÍODO MÁXIMO												
20 HORAS	5 DIAS	1 MÊS E 1 SEMANA												
60 HORAS	15 DIAS	2 MESES												
80 HORAS	20 DIAS	3 MESES												
6	Avaliação dos alunos e certificação	• Realizar, ao final de cada curso, pesquisa de satisfação, em formulário do google forms, no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBminghfgxKsHM1L5MaNg4pQcM8sdb049j7qGQjTsXY5X09w/viewform • Entregar certificado de conclusão do curso aos alunos, de acordo com o modelo fornecido pelo FUSSP. • Monitorar o grau de aproveitamento na execução das atividades do aluno, seu desempenho e sua frequência. • Para obter o certificado de conclusão, os alunos poderão ter, no máximo: ○ 1 (uma) falta, para os cursos de 20 (vinte) horas; ○ 3 faltas, para os cursos de 60 (sessenta) horas; ○ 4 faltas, para os cursos de 80 (oitenta) horas.												
7	Prestação de contas	• O município deve elaborar a prestação de contas de acordo com o Item 12 e apresentá-la dentro do prazo previsto aos Itens 7 e 8; • O FUSSP avaliará a prestação de contas e informará ao município a respeito de sua decisão e sobre como se dará o encerramento do convênio.												

10. Das Obrigações

10.1 Do Fundo Social do Estado de São Paulo

- Realizar capacitação online de monitores selecionados pelo município;
- Para monitores que cumprirem as exigências, entregar certificado de conclusão do curso de capacitação online;
- Disponibilizar apostilas em formato digital ao município;

- Disponibilizar no mínimo 12 (doze) camisetas padronizadas por curso, 06 (seis) aventais padronizados a serem utilizados pelos monitores e 01 (uma) placa indicativa do FUSP, a serem retirados pelo município no Depósito Jaguaré, localizado na Avenida Marechal Mário Guedes, 301 – Jaguaré, São Paulo/SP,;
- Disponibilizar os modelos do Relatórios de Atividade e Relatório Financeiro, assim como o manual de prestação de contas;
- Disponibilizar o manual de comunicação e os modelos de divulgação dos cursos;
- Disponibilizar, no momento da assinatura do convênio, acesso ao Sistema FUSP para a inscrição dos alunos;
- Encaminhar o tutorial para o acesso ao Sistema FUSP de inscrição dos alunos;
- Realizar os repasses financeiro e material descritos neste plano de trabalho;
- Avaliar a prestação de contas apresentada pelo município e informá-los do resultado da análise e consequente encerramento do convênio.

10.2 Do Município

- Divulgar os cursos ao público-alvo de forma ampla;
- Preparar e manter o local onde o curso será realizado;
- Adquirir o material de insumo necessário para realização dos cursos;
- Acompanhar as capacitações dos monitores e encaminhar as informações ao FUSP para envio da Certificação de Conclusão do Curso;
- Realizar a inscrição dos alunos no Sistema do FUSP, de acordo com os cursos previstos neste Plano de Trabalho;
- Imprimir as apostilas online enviadas pelo FUSP e entregar aos alunos no início das aulas;
- Manter o controle das fichas de inscrição acompanhadas de cópia dos documentos de cada aluno (RG, CPF, comprovante de residência), bem como das listas de presença, podendo o FUSP solicitá-las a qualquer momento;
- Realizar os cursos previstos no plano de trabalho com base nas apostilas fornecidas pelo FUSP;

- Fotografar as atividades desenvolvidas e formaturas, a fim de compor posterior relatório fotográfico na prestação de contas;
- Remunerar o monitor;
- Realizar pesquisa de satisfação junto aos alunos do curso;
- Certificar os alunos capacitados nos referidos cursos seguindo modelo de certificado fornecido pelo FUSSP no **Anexo V**;
- Elaborar e assinar as prestações de contas, compostas por relatório de atividades, relatório fotográfico, relatório financeiro e Anexo RP – 02, contendo informações sobre a utilização dos recursos repassados, conforme modelos anexos;
- Apresentar a prestação de contas do convênio no prazo previamente estabelecido.

11. Repasse de recursos pelo FUSSP

Para a realização dos 06 (seis) cursos, o FUSSP repassará o valor total de R\$ **R\$ 27.240,00, vinte e sete mil, duzentos e quarenta Reais**, conforme detalhado a seguir:

11.1. Repasse de material

O FUSSP fornecerá no mínimo **12 (doze) camisetas** por curso/turma, **01 (um) avental por monitor** e **01 (uma) placa indicativa do FUSSP** para a realização dos cursos ajustados neste Plano de Trabalho, conforme valores abaixo:

Repasse Material			Valores Unitários (R\$)	Valores Totais (R\$)
Recursos	1	72 camisetas	R\$16,06	R\$ 1.156,32
	2	06 aventais	R\$ 48,00	R\$ 288,00
	3	01 placa	R\$52,85	R\$ 52,85
TOTAL (R\$)				R\$ 1.497,17

- Caso o município necessite do envio de mais camisetas por curso, poderá solicitar ao FUSSP, até o limite de 15 camisetas.
- A inexecução do objeto do convênio ensejará a obrigação de devolução dos materiais em seu valor correspondente em dinheiro.

11.2. Repasse financeiro (insumos e auxílio do monitor)

Para a realização dos 6 (seis) cursos, o FUSSP repassará valores para subsidiar a remuneração dos monitores e para aquisição dos insumos que serão utilizados para cada curso, totalizando o valor descrito na tabela abaixo:

Área	Curso	Valor R\$
1	a PIZZAILO	R\$ 1.816,00
	b SALGADEIRO	R\$ 1.816,00
2	a COSTUREIRO AVANÇADO: CONserto E AJUSTE	R\$ 5.448,00
	b COSTUREIRO AVANÇADO: CONserto E AJUSTE	R\$ 5.448,00
3	a MANICURE E PEDICURE	R\$ 5.448,00
	b CUIDADOR DE IDOSOS	R\$ 7.264,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.240,00

- O valor repassado por curso destina-se a auxiliar o município com os custos da aquisição de insumos e pagamento do monitor.
- O valor com o pagamento do monitor **NÃO PODERÁ** exceder **55% do valor destinado ao curso**. Os valores que ultrapassarem este limite serão considerados contrapartida do município, isto é, pagos com recursos próprios municipais.

11.2.1. Da lista de insumos

A lista de insumos prevista como Anexo I deste Plano de Trabalho refere-se ao material de consumo necessário à realização adequada do curso.

Para a finalidade de prestação de contas o município deverá comprovar a **aquisição ou disponibilidade prévia dos itens destacados como OBRIGATÓRIOS**, nas quantidades previstas, sob pena de julgamento da irregularidade da prestação de contas.

11.3 Repasse material e financeiro do FUSSP

Repases Financeiro + Material	
Valor em repasse material	R\$ 1.497,17
Valor em repasse financeiro	R\$ 27.240,00
Valor total do convênio	R\$ 28.737,17

- Caso o município tenha interesse em realizar cursos com mais de 15 (quinze) alunos, poderá realizá-lo com recursos próprios (contrapartida).

- Os valores repassados pelo FUSSP destinados ao pagamento do monitor constituem-se como auxílio e podem ser complementados pelo município, com recursos do orçamento municipal (contrapartida).

12. Prestação de contas

O município deverá apresentar ao FUSSP prestação de contas dentro do período de execução de 18 (dezoito) meses, a partir da conclusão dos cursos, preferencialmente entre o 16º e o 18º mês de execução na forma do cronograma de **Item 8** deste plano de trabalho.

A prestação de contas é composta por:

- 1) Relatório de Atividades;
- 2) Relatório Financeiro.

O FUSSP fornecerá, após a assinatura do convênio, modelo de relatório de atividades e financeiro, bem como um guia para prestação de contas.

12.1. Relatório de Atividades

O Relatório de Atividades, devidamente assinado pelo prefeito e acompanhado de relatório fotográfico das aulas e formaturas, deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pelo FUSSP, após a assinatura do convênio.

O Relatório de Atividades será considerado aprovado quando respeitadas as formalidades exigidas no modelo disponibilizado pelo FUSSP, bem como quando atingida a pontuação mínima estabelecida no **Item 6** deste plano de trabalho.

12.2. Relatório Financeiro

Para além de relatório referente à execução das atividades, a prestação de contas será composta pelo Relatório Financeiro, contendo:

- Anexo RP-02 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, ou versão mais atualizada, devidamente preenchido e assinado pelo Prefeito;
- Extratos bancários do movimento diário da conta corrente, até a data da prestação de contas;
- Extratos bancários do movimento diário da conta da aplicação dos recursos financeiros, até a data da prestação de contas;
- Comprovação de pagamento ao monitor responsável por ministrar os cursos, por meio de recibo ou nota fiscal;

- Notas fiscais/faturas emitidas em nome do município **com menção ao Convênio FUSSP**, seguido do número do convênio constante do preâmbulo do Termo de Convênio;

O Relatório Financeiro será aprovado, total ou parcialmente, quando verificada a aquisição de insumos considerados de maior relevância, estes entendidos como de maior valor e que, ao mesmo tempo, guardem caráter de essencialidade para a execução do curso. A ausência de demonstrativos de aquisição destes insumos dará causa à **rescisão** do convênio, quando compreendida inexistência de devida justificativa.

12.3. Procedimento da análise das prestações de contas

Apresentada a prestação de contas pelo município, o FUSSP avaliará seu conteúdo e, de se acordo, emitirá parecer favorável à prestação de contas. No caso de irregularidades na prestação de contas, o município será notificado sobre possível rescisão e terá o prazo de 30 dias para manifestar-se apresentando as justificativas e sanando as irregularidades apontadas.

O FUSSP reavaliará o parecer de acordo com a manifestação apresentada pelo município uma única vez, não sendo suficientes os esclarecimentos e documentos juntados, o convênio será objeto de rescisão devendo ser devolvidos os recursos relativos aos cursos considerados como não executados.

13. Anexos ao Plano de Trabalho

O FUSSP disponibilizará os seguintes instrumentos para auxiliar o desenvolvimento e acompanhamento das atividades:

ANEXO	Conteúdo
I	Lista de Insumos de cada curso
II	Modelo de lista de presença
III	Apostilas em formato digital
IV	Modelo de certificado de conclusão de curso em formato digital

São Roque, na data da assinatura digital.

Prefeito(a) Municipal